



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Gabinete do Prefeito



## DECRETO nº 168/2013

Nomeia Membros do **Conselho Municipal de Meio Ambiente** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ulianópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA:

**Art. 1º – O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONSEMMA**, enquanto órgão consultivo, revisor, deliberativo e normativo, em questões tem atribuições referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural, construído e do trabalho.

**Art. 2º - O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONSEMMA**, terá as seguintes competências:

I – contribuir na formulação da política municipal de meio ambiente a luz do conceito de desenvolvimento sustentável, por meio de diretrizes, recomendações e propositura de planos, programas e projetos;

II – aprovar o Plano de Ação Ambiental Integrado da SEMMA, e acompanhar sua execução;

III – colaborar na elaboração de planos, programas e projetos intersetoriais, regionais, locais, e específicos de desenvolvimento do Município;

IV – aprovar por meio de resoluções as normas, critérios, parâmetros, padrões e índices de qualidade ambiental, bem como métodos para o uso dos recursos ambientais do Município, observadas as legislações estadual e federal;

V – apreciar e aprovar, quando solicitado pela SEMMA, termo de referências para elaboração de EIA/RIMA ou de estudos ambientais específicos;



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Gabinete do Prefeito



VI – deliberar quando solicitado pela Administração Municipal, sobre o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras, ou empreendimentos de grande impacto na qualidade de vida da população do Município, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico do Município com a proteção de seus recursos naturais;

VII – propor ou opinar sobre projetos de leis relevância ambiental ou ocupação do uso do solo e o uso dos recursos naturais do Município;

VIII – propor ao Executivo Municipal a criação e instituição de Unidades de conservação, visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, cultural, e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas de ecologia;

IX – propor e colaborar na execução de atividades voltadas à educação ambiental bem como de campanhas voltadas à conscientização dos principais problemas ambientais do Município;

X – manter intercâmbio com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, dedicadas à pesquisas ou a outras atividades que visem à defesa do meio ambiente;

XI – Julgar, em última instância administrativa, os recursos apresentados quanto aos autos de infrações e/ ou outras penalidades decorrentes das transgressões a presente Lei e aos demais regramentos existentes.

XII – fiscalizar a aplicação do fundo municipal do meio ambiente;

XIII – elaborar o seu Regimento Interno;

XIV – propor termos de Ajustamento de Conduta – TAC, com o objetivo de transformar penalidades pecuniárias na obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental;

XV – apresentar sugestões para a reformulação da legislação municipal, referente ao meio ambiente.

**Art. 3º** – Ficam NOMEADOS para exercerem a função de Membros Titulares e respectivos Suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** –



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Gabinete do Prefeito



## **AFLORESPA – ASSOCIAÇÃO FLORESTA PLANTADA DO PARÁ**

**Titular: VALDOMIR CIPRANDI**

**Suplente: RENATO ULIANA**

## **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES (AS) RURAIS DE ULIANÓPOLIS**

**Titular: EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA**

**Suplente: JOSÉ SOARES DE MORAIS**

## **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO RESENDE I**

**Titular: FRANCISCO DE ASSIS DA CONCEIÇÃO**

**Suplente: RAIMUNDO REINALDO DA COSTA**

**Art. 4º** – A presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA será eleita entre os seus membros.

**Art. 5º** – As funções de membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA não serão remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.

**Art. 6º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ulianópolis, 10 de Junho 2013.

Davi Resende Soares  
Prefeito Municipal

Recebido em  
12/06/13



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Gabinete do Prefeito



**CONSEMMA**, por um período de 02 (dois) anos os seguintes representantes escolhidos por suas instituições abaixo discriminados:

## I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Titular: JOÃO JAIR ALVES**

**Suplente: CÍCERO JAMES DA SILVA BIANO**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**Titular: JOSÉ FELIX BARBOSA**

**Suplente: JOSÉ GERALDINO FERREIRA DA SILVA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Titular: GILBERTO JUNIOR RIBEIRO DE OLIVEIRA**

**Suplente: MÁRCIO DE SOUZA LIMA**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**Titular: MARIA DA PAZ PEREIRA DA SILVA**

**Suplente: ROSIANE MARTINS DA SILVA**

## II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

### **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE ULIANÓPOLIS.**

**Titular: MARIA LUIZA RIBEIRO DA SILVA**

**Suplente: JOSÉ SANTANA GOMES**